



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 999100.000025/2018-91

Contrato 556

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Reginaldo da Luz Pujol, CPF nº 012.070.240-15 e a EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.044.304/0001-08, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, senhor Roberto Kunzel, CPF nº 016.428.550-49, tendo em vista o que consta no processo nº 955/16 e 999100.000025/2018-91 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 556/16, celebrado em 30 de dezembro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, lavagem e borracharia para a frota de veículos oficiais da CMPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2020, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.03.00.00.00 - Comissões, Corretagens e Custódias (taxa de gerenciamento), CG 3390.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e CG 3390.39.19.01.00.00 - Serviço de Conservação de Veículos - Atividade Legislativa 2001

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 08/12/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Kunzel, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0187218** e o código CRC **72CBFDE3**.